



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

## 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS nº 017/2013-1ª C.D.

Por ordem do Exm<sup>o</sup>. Sr. Dr. HAROLDO REBOUÇAS, auditor vice-presidente da 1ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol no Estado do Ceará, no exercício da presidência, e com fulcro nos dispositivos dos arts. 45 a 51-A do CBJD (Resolução ME/CNE nº29 de 10 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2009), faço saber a quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS virem ou dele tomarem conhecimento que a 1ª Comissão Disciplinar do TJDF-CE reuniu-se ordinariamente na data de 17 de Junho de 2013, a partir das 14h00min, na sala de sessões do TJDFCE, situada à Rua Paulino Nogueira, Nº 77, Benfica, Fortaleza, Ceará, para julgar os processos constantes do Edital de Citação e Intimação nº017/2013-1ª CD, prolatando as decisões abaixo:

NÚMERO DO PROCESSO	DO	103/2013
TIPO	DENÚNCIA	
RELATOR	MANUELA DA NÓBREGA ALVES PRAXEDES	
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA	
PROCURADOR	HUGO EDUARDO DE OLIVEIRA LEÃO (Denunciante) e LUIZ SÁVIO AGUIAR LIMA (Oficiante na sessão).	
DEFENSOR	DENNIS LUIZ Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.	
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS A EQUIPE GUARANY SPORTING CLUB. AGREMIAÇÃO PROFISSIONAL FOI ABSOLVIDA DAS PENAS DOS ARTIGOS 205 E 206 AMBOS DO CBJD.	
CATEGORIA	SÉRIE A	

NÚMERO DO PROCESSO	DO	119/2013
TIPO	DENÚNCIA	
RELATOR	RÔMULO ALEXANDRE SOARES	
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA	
PROCURADOR	FREDERICO BANDEIRA FERNANDES (Denunciante) e LUIZ SÁVIO AGUIAR LIMA (Oficiante na sessão).	
DEFENSOR	EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.	
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE A. TRAIRIENSE DE F., SR. JORGE WILKER MARQUES DIAS FOI APENADO EM 04 (quatro) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254-A, I DO CBJD, SENDO REDUZIDA PELA METADE POR FORÇA DO ART. 182 DO CBJD, TOTALIZANDO 02 (duas) PARTIDAS DE SUSPENSÃO.	
CATEGORIA	SUB 20	

NÚMERO DO PROCESSO	DO	121/2013
TIPO	DENÚNCIA	
RELATOR	RÔMULO ALEXANDRE SOARES	
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA	
PROCURADOR	ERICK ARRUDA MACHADO (Denunciante) e ADAUTO CARNEIRO DE FRANÇA NETO (Oficiante na sessão).	
DEFENSOR	EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.	
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE RIO BRANCO E. CLUBE, SR. JOSÉ CARLOS GOMES PEREIRA FOI APENADO EM 01 (uma) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 250 DO CBJD, SENDO SUBSTITUÍDA PELA PENA DE ADVERTÊNCIA.	
CATEGORIA	SUB 20	



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

## 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>		123/2013
<b>TIPO</b>		DENÚNCIA
<b>RELATOR</b>		MANUELA DA NÓBREGA ALVES PRAXEDES
<b>AUTOR DA DENÚNCIA</b>		PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
<b>PROCURADOR</b>		LUIZ SÁVIO AGUIAR LIMA (Denunciante e Oficiante na sessão).
<b>DEFENSOR</b>		EDISON MOURÃO E DENNIS LUIZ Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
<b>RESULTADO DE JULGAMENTO</b>	DE	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE FLORESTA E. CLUBE, SR. PEDRO SANTOS DE SOUSA FOI APENADO EM 02 (duas) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254 DO CBJD, SENDO REDUZIDA PELA METADE POR FORÇA DO ART.182 DO CBJD, TOTALIZANDO 01 (uma) PARTIDA DE SUSPENSÃO.  TAMBÉM POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE A. E. TIRADENTES, SR. LUCAS SOARES DE SOUSA FOI APENADO EM 01 (uma) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254 DO CBJD, SENDO SUBSTITUIDA PELA PENA DE ADVERTÊNCIA.
<b>CATEGORIA</b>		SUB 20

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>		125/2013
<b>TIPO</b>		DENÚNCIA
<b>RELATOR</b>		RÔMULO ALEXANDRE SOARES
<b>AUTOR DA DENÚNCIA</b>		PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
<b>PROCURADOR</b>		FRANCISCO WARES BEZERRA (Denunciante) e LUIZ SÁVIO AGUIAR LIMA (Oficiante na sessão).
<b>DEFENSOR</b>		DENNIS LUIZ E EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
<b>RESULTADO DE JULGAMENTO</b>	DE	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE FORTALEZA E. CLUBE, SR. MAX WALRF ARAÚJO DA SILVA FOI APENADO EM 01 (uma) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 250, §1º, I, DO CBJD.  TAMBÉM POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE EUSÉBIO E. CLUBE, SR. NATANAEL DA SILVA VASCONCELOS FOI APENADO EM 01 (uma) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 250 DO CBJD, SENDO SUBSTITUIDA PELA PENA DE ADVERTÊNCIA.
<b>CATEGORIA</b>		SUB 20

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>		127/2013
<b>TIPO</b>		DENÚNCIA
<b>RELATOR</b>		MANUELA DA NÓBREGA ALVES PRAXEDES
<b>AUTOR DA DENÚNCIA</b>		PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
<b>PROCURADOR</b>		ROBERTO FERREIRA DE ALMEIDA VIEIRA (Denunciante) e LUIZ SÁVIO AGUIAR LIMA (Oficiante na sessão).
<b>DEFENSOR</b>		EDISON MOURÃO E DENNIS LUIZ Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
<b>RESULTADO DE JULGAMENTO</b>	DE	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE S. E. C. TERRA E MAR, SR. RHUAN BARROS BARBOSA FOI APENADO EM 04 (quatro) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254-A, §1º, II, DO CBJD, SENDO REDUZIDA PELA METADE POR FORÇA DO ART. 182 DO CBJD, TOTALIZANDO 02 (duas) PARTIDAS DE SUSPENSÃO.  TAMBÉM POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE S. E. C.



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

## 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

	TERRA E MAR, SR. KAIO VICTOR VASCONCELOS DO NASCIMENTO FOI APENADO EM 01 (uma) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254 DO CBJD, SENDO SUBSTITUÍDA PELA PENA DE ADVERTÊNCIA.  E POR UNANIMIDADE DE VOTOS A EQUIPE FERROVIÁRIO A. CLUBE, AMADOR FOI ABSOLVIDA DAS PENAS DO ARTIGO 213, §2º, II DO CBJD.
CATEGORIA	SUB 20

NÚMERO DO PROCESSO	133/2013
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	MANUELA DA NÓBREGA ALVES PRAXEDES
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	ERICK ARRUDA MACHADO (Denunciante) e LUIZ SÁVIO AGUIAR LIMA (Oficiante na sessão).
DEFENSOR	DENNIS LUIZ Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS A EQUIPE QUIXADÁ FUTEBOL CLUBE, AGREGIAÇÃO PROFISSIONAL FOI ABSOLVIDA DAS PENAS DO ARTIGO 206 DO CBJD.
CATEGORIA	SÉRIE B

Desta forma ficam todos os interessados acima devidamente INTIMADOS, inclusive para prática de quaisquer atos processuais previstos na legislação pertinente. Estiveram presentes os auditores: Sr. Dr. HAROLDO REBOUÇAS (vice-presidente, no exercício da presidência), Dra. MANUELA PRAXEDES e Dr. RÔMULO ALEXANDRE SOARES. Procurador presente: Dr. LUIZ SÁVIO AGUIAR LIMA. Defensores dativos presentes: Dr. DENNIS LUIZ e Dr. EDISON MOURÃO. Assim, lavro o presente Edital que vai por mim, TÁSSIA ALFEU, Secretária Geral do TJDF-CE, devidamente assinado.

Fortaleza-CE, 18 DE JUNHO DE 2013.

**CERTIFICO que o edital supra foi publicado no dia 18 DE JUNHO DE 2013.**

Tássia Alfeu  
SECRETÁRIA GERAL DO TJDF-CE